

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATÓRIO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **MUNICÍPIO de ALVAIÁZERE** (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de 52.809.070 euros e um total do património líquido consolidado de 45.968.216 euros, incluindo um resultado líquido consolidado negativo de 1.800.160 euros), a demonstração consolidada dos resultados por naturezas, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na seção “Bases para a opinião com reservas” as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **MUNICÍPIO de ALVAIÁZERE** em 31 de dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

O processo de inventariação dos imóveis do Município (terrenos e edifícios) não permite assegurar a sua plenitude, uma vez que não foi objeto, nem no reconhecimento inicial nem subsequentemente, de reconciliação com fontes externas de informação, designadamente a Conservatória do Registo Predial e o registo matricial da Autoridade Tributária.

Nestas circunstâncias, não nos foi possível obter evidência de auditoria suficiente e apropriada que nos permita concluir sobre a integralidade dos ativos imobiliários registados, nem quantificar eventuais ajustamentos que se revelassem necessários.

Consequentemente, esta situação constitui uma limitação ao âmbito do nosso trabalho e afeta a nossa opinião sobre as demonstrações financeiras.

Conforme referido na nota 4.1.5 do Anexo, a Entidade identificou contratos de concessão de serviços no âmbito da NCP 4 – Acordos de Concessão de Serviços – Concedente, relativamente aos quais não obteve do concessionário, E-Redes S.A, informação detalhada sobre os respetivos ativos de concessão.

Na ausência dessa informação, a Entidade entendeu não estarem reunidas as condições necessárias para proceder, com rigor e fiabilidade, ao reconhecimento, mensuração e valorização dos referidos ativos, em conformidade com o preconizado na NCP 5 – Ativos Fixos Tangíveis.

Nestas circunstâncias, não nos foi possível obter evidência de auditoria suficiente e apropriada que nos permita concluir sobre o impacto que esta matéria possa ter nas demonstrações financeiras.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na seção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

Por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião realizada a 02/01/2020, foi aprovado o Protocolo para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos, através do qual o Município se comprometeu a disponibilizar à APIN, EIM, S.A todos os recursos e meios necessários para a prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

No seguimento dessa deliberação, no final do ano de 2025 estavam registados no imobilizado do Município bens com valor patrimonial líquido, no montante de 874.284 euros, que se encontravam em utilização pela APIN, cujas depreciações do ano de 2025 ascenderam a 95.039 euros, estando as mesmas registadas nas contas do Município, conforme divulgado na nota 20 do Anexo.

Conforme divulgado no ponto 1.5 do documento de prestação de contas consolidadas, o método de consolidação de contas utilizado pelo Município foi o Método de Equivalência Patrimonial (MEP), situação com a qual concordamos. De referir, no entanto, que o MEP não é um verdadeiro método de consolidação, mas sim, uma técnica de ajustamento do valor da participação financeira em entidades onde exista uma influência significativa na gestão.

Desta forma os ajustamentos efetuados, em resultado da aplicação do MEP, face às contas individuais apresentadas pelo Município foram os seguintes: balanço/ativo “participações financeiras”, aumento de 1.858.102 euros; balanço/património líquido, aumento de 1.858.102 euros, dos quais *ajustamentos em ativos financeiros*, aumento de 1.920.922 euros, e *resultado líquido*, redução de 62.820 euros.

Ao nível da Demonstração dos resultados o impacto, ao nível do resultado líquido, foi negativo em 62.820 euros.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão executivo pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão executivo é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório consolidado de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com a ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais, se isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- planeámos e executamos a nossa auditoria para obtermos prova de auditoria suficiente e apropriada relativamente à informação financeira das entidades ou unidades dentro do Grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e revisão do desempenho do trabalho efetuado para efeitos da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório consolidado de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATÓRIO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais consolidadas

Conforme divulgado no ponto 1.5 do Relatório de Prestação de contas consolidadas, foi derogada a consolidação orçamental, considerando que se trata de uma matéria que não está devidamente esclarecida, não tendo sido apresentada a demonstração consolidada do desempenho orçamental e a demonstração consolidada de direito e obrigações por naturezas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, pelo facto da NCP 26 – “Contabilidade de Relato Orçamental” não ser aplicável às entidades que fazem parte do perímetro de consolidação do Município, pelo que não podemos emitir opinião sobre as mesmas.

Sobre o relatório consolidado de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na seção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas, somos de parecer que o relatório consolidado de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Pombal, 17 de junho de 2026

Sérgio M. S. Gomes (ROC 1357|CMVM20160967),
em representação de **Amado & Gomes, SROC, Lda**